



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1671, DE 19 DE MARÇO DE 2025

A Secretária de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Despacho nº 112/2025/GAB, o qual consta no Processo nº 202300006063009,

RESOLVE:

ADOTAR como razão de decidir os fundamentos alinhados ao ao Despacho Fundamentado nº 751/2025/PROCSET-05719, da Procuradoria Setorial desta Secretaria de Estado da Educação, os quais passam a integrar o presente ato decisório, na forma do art. 50, § 1º, da Lei Estadual nº 13.800/01, e, conforme competência conferida pelo Decreto Estadual nº 9.405/2019, **DECIDIR pela ABSOLVIÇÃO** da servidora **MARTA LÚCIA FERREIRA DA SILVA** (CPF nº 822.XXX.811-XX) da prática da infração tipificada no art. 202, inciso LXVIII, da Lei Estadual nº 20.756/2020, tendo em vista que não há elementos nos autos que indiquem que a representada tenha praticado os ilícitos.

Cumpra-se e Publique-se.

Aparecida de Fatima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

Gabinete da Secretária de Estado da Educação, data da assinatura eletrônica.

Protocolo 525398

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1672, DE 19 DE MARÇO DE 2025

A Secretária de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Despacho nº 1187/2024/GAB, o qual consta no Processo nº 201300006031343,

RESOLVE:

ADOTAR como razão de decidir o exposto pela Comissão Processante, mediante Relatório Final nº 21/2024, além dos fundamentos alinhados ao Despacho Fundamentado nº 8684/2024/SEDUC/PROCSET, da Procuradoria Setorial desta Secretaria de Estado da Educação, os quais passam a integrar o presente ato decisório, na forma do art. 50, § 1º, da Lei Estadual nº 13.800/01, e, conforme competência conferida pelo Decreto Estadual nº 9.405/2019, **DECLARAR extinta a punibilidade pelo reconhecimento de prescrição** da pretensão disciplinar estatal das transgressões supostamente perpetradas por **Joniana Soares de Araújo (CPF nº XXX.XXX.751-49)**, previstas no art. 202, inc. LXVIII e LXX da Lei n. 20.756/2020 (*fazer uso de qualquer documento falsificado ou alterado para obtenção de vantagens ou ingresso no serviço público e lesar os cofres públicos ou dilapidar o patrimônio estadual*), com fundamento nos termos do art. 201, inc. I e II da Lei nº 20.756/2020.

Cumpra-se e Publique-se.

Aparecida de Fatima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

Gabinete da Secretária de Estado da Educação, data da assinatura eletrônica.

Protocolo 525406

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1695, DE 21 DE MARÇO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 76, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº 13.909 de 25 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 21.682, 15 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 3.589, de 15 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial nº 24.337 de 29 de julho de 2024, somente quanto ao servidor ANDRE JOSE GORNATTES, ocupante do cargo de Professor IV, inscrito no CPF sob nº 463.052.201-82, da referência "D" para referência "C", fazendo constar a exclusão da referida progressão, pois o servidor já se encontrava afastado do serviço ativo desde 10/04/2024.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado da Educação, data da assinatura eletrônica.

Aparecida de Fatima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 525491

PORTARIA Nº 04, de 24 de março de 2025

O Conselho Escolar Arlindo Costa, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir comissão composta pelos servidores: Stéfany Soares de Almeida, CPF ***.414.411-**, CREA 1021917494 AP-GO, Engenheira Amanda Valesca Vieira e Silva, CPF ***.145.891-**, CREA: 1022602730 D-GO, Engenheiro Civil e José Pereira de Oliveira Júnior, CPF ***.477.821-**, CREA 1021746746 D-GO, Engenheiro Eletricista, lotado na Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, da Superintendência de Infraestrutura, desta Pasta, para fiscalizar a execução do contrato referente à acessibilidade do Colégio Estadual Polícia Militar de Goiás Arlindo Costa, Processo nº 202200006074223.

Art. 2.º Designar o servidor: Sergio Cunha Pereira Lima, CPF: ***.082.876-**, lotado **CEPMG Arlindo Costa**, como Gestor, a fim de acompanhar a execução do contrato referente aos serviços de que trata o art. 1º, desta Portaria.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Sergio Cunha Pereira Lima

Cargo: Presidente do Conselho / Gestor.

Protocolo 525598

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1507, DE 12 DE MARÇO DE 2025

Constitui Comissão Técnica Interna Multidisciplinar de Monitoramento e Avaliação do Plano Estadual de Educação - PEE no âmbito da Secretaria de Estado da Educação de Goiás.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei estadual nº 18.969, de 22 de julho de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação para o decênio 2015/2025, e tendo em vista a documentação constante no Processo nº 202400006037251, resolve:

Art. 1.º Constituir nova Comissão Técnica Interna Multidisciplinar de Monitoramento e Avaliação do Plano Estadual de Educação - PEE para o acompanhamento, monitoramento e execução do PEE, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação de Goiás.

Art. 2.º Designar os servidores relacionados a seguir como membros da comissão de que trata o art. 1.º desta Portaria:

MEMBRO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Lucca Silva Perdigão	Chefia de Gabinete
Vitória Stephane Pacheco de Souza	
Elaine Machado Silveira	Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação
Edna Maria de Amorim Ferreira	
Sueid Mendonça de Carvalho	Superintendência de Ensino Médio
Pedro Barreto Gomes	
Marcus Vinícius Jorge Batista	Superintendência de Segurança Escolar e Colégio Militar
Maria da Glória Silva Meirelles	
Carolina Gonçalves Silva Cardoso	Superintendência de Educação Infantil e do Ensino Fundamental
Mauro José da Mata Filho	
Elaine Alves de Araújo Campos	Superintendência de Gestão Administrativa
Edson Jardim Rabelo Jácomo	
Kézia Cláudia da Cruz	Superintendência de Apoio ao Desenvolvimento Curricular
Gleicimar Faria Teixeira	
Jaqueline Rocha Corneti do Vale	Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas
Jurisleya Pinheiro de Melo Bernardo Lobo	
Alyne Borges Landim	Superintendência de Infra-estrutura
Etel de Souza Júnior	
Gláucia Lima Ferreira Cruz	Superintendência de Planejamento e Finanças
Luísa Helena da Silva de Miranda	
Agda Mara Ramos	Superintendência de Atenção Especializada
Rafael Vieira de Araújo	
Bruno Marques Correia	Superintendência de Tecnologia
Rosana de Oliveira Lima	
Márcio Roberto Ribeiro Capitelli	Superintendência do Programa Bolsa Educação
Antônio de Freitas e Silva	
Rui Rocha Gomes	Superintendência de Gestão Estratégica e Avaliação de Resultados
Itatiara Teles de Oliveira	
Joaquim da Trindade Filho	Gerência de Ouvidoria Setorial
Iracema Maria Trindade Hidasi	
João Paulo Garcia Corrêa	Núcleo do Escritório de Projetos
Sérgio Eugênio Ferreira de Camargo	

Art. 3.º Designar a servidora Gláucia Lima Ferreira Cruz como Coordenadora dos trabalhos da comissão.

Parágrafo único. No caso de afastamento legal da Coordenadora, a servidora Luísa Helena Silva de Miranda ficará designada para o desempenho da função de coordenadora e responsável pela continuidade dos trabalhos.

Art. 4.º Estabelecer aos membros da Comissão Técnica Interna Multidisciplinar de Monitoramento e Avaliação do Plano Estadual de Educação - PEE as seguintes atribuições:

I - participar das reuniões para acompanhar e monitorar a implementação dos programas, projetos e ações das unidades administrativas relacionadas às metas do PEE;

II - elaborar e aprovar o plano de trabalho para o exercício vigente;

III - promover ações de sensibilização dos servidores deste Órgão sobre a importância da implementação das metas e estratégias do PEE na Rede Estadual de Ensino;

IV - analisar as ações implementadas e propor medidas para garantir o cumprimento e alcance das metas estabelecidas pelo PEE;

V - estabelecer fluxos de trabalho para acompanhar e monitorar os programas, projetos e ações, a fim de garantir a agilidade e eficiência no cumprimento das metas do PEE;

VI - produzir relatórios periódicos das atividades e ações desenvolvidas, consolidando dados e resultados em parceria com a Diretoria Pedagógica e a Diretoria de Política Educacional, desta Pasta;

VII - encaminhar à Gerência de Planejamento, à Diretoria Administrativa e Financeira e à Chefia de Gabinete, deste Órgão, quaisquer entraves/problemas relacionados ao andamento do PEE, no âmbito desta Secretaria;

VIII - dar publicidade e transparência aos atos realizados pela comissão, por meio da comunicação oficial deste Órgão;

IX - disponibilizar dados sistematizados à Comissão Externa de Monitoramento do Plano Estadual de Educação;

X - participar de capacitações, treinamentos e eventos relacionados ao PEE; e

XI - colaborar nas reuniões e processos de elaboração do novo Plano Estadual de Educação de Goiás.

Art. 5.º Revogar a Portaria n.º 2715, de 17 de maio de 2024.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Prof.ª APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA

Protocolo 525670

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº **202400006053098** Data: 23/05/2024

Nome : **RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**

Assunto : Termo Aditivo

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 050/2024 que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação e a empresa **RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº **228/2024**, com fundamento no art. 57, § 1º, inciso II, ambos da Lei nº 8.666/1993. **DAS ALTERAÇÕES:** **I - Cláusula Quarta - Da Vigência do Contrato:** O instrumento contratual original terá sua vigência prorrogada por 03 (três) meses, contados de 25/03/2025 até 24/06/2025, tendo sua eficácia condicionada à publicação no Diário Oficial do Estado. **DA PUBLICAÇÃO:** O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, na Imprensa Oficial, dentro do prazo descrito no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. **DATA DE ASSINATURA:** 17/03/2025.

Protocolo 525422

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº **202400006053098** Data: 23/05/2024

Nome : **SERESTA LTDA**

Assunto : Termo Aditivo

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 229/2024 que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação e a empresa **SERESTA LTDA**

DO OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº **229/2024**, com fundamento no art. 57, § 1º, inciso II, ambos da Lei nº 8.666/1993. **DAS ALTERAÇÕES:** **I - Cláusula Quarta - Da Vigência do Contrato:** O instrumento contratual original terá sua vigência prorrogada por 03 (três) meses, contados de 25/03/2025 até 24/06/2025, tendo sua eficácia condicionada à publicação no Diário Oficial do Estado. **DA PUBLICAÇÃO:** O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, na Imprensa Oficial, dentro do prazo descrito no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. **DATA DE ASSINATURA:** 17/03/2025.

Protocolo 525423